



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5369/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno pertencente à Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos

Data da Norma

29/06/2022

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 103/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**](#)

Histórico de Alterações

Data da Norma

05/04/2023

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 5483/2023](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



LEI N° 5.369, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 241/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terreno, com uma área de 3.528,39 metros quadrados, objeto da matrícula nº 8.391, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis local, pertencente à Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0001-03, assim descrita: “partindo do ponto 1, situado a 6,50 metros da guia da rua 'América', e a 86,50 metros da guia da rua 'Emilio Carlos', toma rumo SW 29°54'37" e segue dezoito (18) metros e sessenta e dois (62) centímetros, pelo alinhamento par da rua 'América', até o ponto 2; daí, toma o rumo SE 32°58'18"e segue catorze (14) metros e um (01) centímetro, confrontando com a Praça Pedro de Baptista, até o ponto 3; daí, toma o rumo SE 60°03'36", e segue trinta e três (33) metros e vinte e cinco (25) centímetros, pelo alinhamento par da rua 'Horizontino Negrão', até o ponto 4; daí, toma o rumo NE 29°56'24" e segue vinte e cinco (25) metros, confrontando com o remanescente da área, até o ponto 5; daí toma o rumo NW 60°03'36" e segue quarenta e cinco (45) metros e setenta e quatro (74) centímetros, com a mesma confrontação, até o ponto 1, fechando o perímetro, e encerrando uma área de 1.103,50 metros quadrados”, pelo valor de R\$ 697.265,95 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 29 de junho de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85

Data: 07/07/2022 11:33



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL

22-PREFEITURA ARANTES 020.263.718-12-ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

